

II - Cada servidor (compositor ou letrista) poderá inscrever até 02 (duas) músicas, independente de parceria, sendo que somente 01 (uma) será classificada;

III - Cada composição inscrita deverá ser inédita e original, entendendo-se por inédita música que nunca tenha sido premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em CD e veiculada em quaisquer meios de comunicação e por original entende-se música (letra e melodia) não plagiada de outra já existente;

IV - Para realizar a inscrição serão necessários os seguintes procedimentos:

b) Preenchimento de formulário digital fornecido pela EGPA no seu site www.egpa.pa.gov.br constando Identificação do (s) autor(es) e intérprete, contendo: Nome; E-mail; Matrícula; Órgão e seu detalhamento; Região de vínculo; Município de vínculo; Dados bancários; Telefone para contato

b.1) Letra da música;

b.2) Atesto e cessão de direitos de imagem e autorais

c) Envio de documento digital em formato "pdf", dos seguintes anexos:

c.1) contracheque(s) do(s) compositor(es) e intérprete do mês de maio ou junho de 2021;

c.2) documentos de identificação(s) do(s) compositor(es) e intérprete;

c.3) cifra da música inscrita;

c.4) gravação da música inscrita no formato mp3;

Art. 9º Tanto o(s) compositor (es) quanto o intérprete só poderão concorrer pela Região que abrange o seu município de lotação devidamente comprovada em contracheque.

§1º Caso o Servidor Público selecionado perca a qualidade de vínculo em qualquer tempo das etapas a sua música será automaticamente desclassificada.

§2º A organização do evento decidirá sobre eventuais enquadramentos de servidores em deslocamento, lotação ou indefinição similar.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 10 Serão selecionadas até 03(três) músicas de cada Região, que participarão da III Mostra de Música- Canta Servidor, na segunda quinzena de agosto de 2021.

§1º A seleção será realizada por um júri composto por 03 (três) a 06 (seis) personalidades ligadas ao meio artístico musical, contratadas pela EGPA.

§2º Os quesitos julgados serão: música e letra.

§3º Todas as músicas inscritas receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas, as 03 (três) músicas por Região que obtiverem as maiores pontuações estarão classificadas para o evento.

§3º Caso haja empate, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.

§5º As decisões da banca julgadora serão irrecorríveis e todo material enviado, ficará no arquivo do Estado, sob os cuidados da EGPA.

§6º Em caso de desclassificação ou desistência a vaga será automaticamente preenchida pela música seguinte mais bem pontuada.

§7º A critério da EGPA poderá ser disponibilizado período de votação popular que incidirá sobre a classificação final.

Art. 11 A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação das 12 (doze) músicas selecionadas para a III Mostra de Música - Canta Servidor e comunicará os servidores selecionados pelo mesmo e-mail informado no ato de inscrição.

§1º O julgamento da III Mostra de Música - Canta Servidor seguirá o rito previsto no Capítulo V deste regulamento.

§2º Eventuais Irregularidade identificadas dentre as 12 (doze) músicas selecionadas, poderão ser denunciadas à EGPA pelo e-mail: cantaservidor@gmail.com, até 72h da divulgação das mesmas, e serão objeto de apuração, caso procedente a denúncia a(s) música(s) será(ão) automaticamente desclassificada(s) e será(ão) chamada(s) a(s) música(s) seguinte(s), por ordem de classificação.

CAPÍTULO V – DO ENSAIO E APRESENTAÇÃO

Art. 12 A III Mostra de Música, contará com banda de apoio composta pelos instrumentos: contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sax ou flauta, que dará suporte aos servidores selecionados, realizando os trabalhos de audição, ensaios e apresentação das músicas e os servidores selecionados poderão, também, a seu critério e responsabilidade, utilizar outro(s) instrumento(s) que será(ão) somado(s) aos instrumentos da banda de apoio.

§1º A banda de apoio não poderá fazer arranjo de nenhuma música selecionada, sendo de inteira responsabilidade do compositor o arranjo e a tonalidade indicada no formulário de inscrição, que serão mantidas até o final do concurso.

§2º A banda de apoio não disponibiliza nenhum de seus instrumentos para uso de quaisquer servidores selecionados durante ensaios, passagem de som ou apresentação.

§3º A EGPA cobrirá as despesas dos servidores letristas, compositores e intérpretes selecionados de qualquer uma das Regiões I, II, III e IV, nas despesas de transporte (cidade sede/Belém), hospedagem e alimentação para participação da III Mostra de Música - Canta Servidor, no limite de três componentes participantes entre autores e intérpretes de cada obra.

§4º A EGPA fornecerá transporte aos selecionados, na modalidade que se fizer necessária, no limite de 3 (três) por música e não se responsabiliza em caso de perda de voo ou quaisquer outros meios de transporte, que serão fornecidos aos servidores compositores e intérpretes finalistas.

§5º Perderão o direito ao ensaio e passagem de som os servidores selecionados que não estiverem presentes nos horários previamente marcados e informados.

Art. 13 Em data e hora informada no site da EGPA e por e-mail aos interessados será realizado um evento virtual para o sorteio da ordem de apresentação para o dia do evento.

§1º Na data a ser comunicada no site da EGPA e por e-mail aos interessados pela EGPA os 03 (três) selecionados de cada Região correspondente deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda de apoio e outros) e número de vocais que participarão da apresentação.

§2º As 12 (doze) músicas selecionadas não poderão mudar o instrumental de acompanhamento, bem como o intérprete, os quais deverão ser mantidos inalterados até o término do festival.

Art. 14 A III Mostra de Música- Canta Servidor obedecerá à seguinte programação:

I - Na data a ser definida as (03) músicas classificadas das Regiões participarão do ensaio, passagem de som e apresentação das 12(doze) músicas selecionadas e premiação dos vencedores.

II - Cada música terá até 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda de apoio.

III - Só terá direito ao ensaio quem utilizar a banda de apoio.

IV - Cada música terá até 15 (quinze) minutos para a passagem de som.

V - O candidato que não estiver presente no lugar do evento com até 15 (quinze) minutos de antecedência perderá o direito à apresentação e será eliminado automaticamente.

VI - O roteiro de apresentação será divulgado para os finalistas e documento próprio.

Art. 15 Será formado um corpo de jurados composto de 03 (três) a 06 (seis) personalidades do meio artístico que darão notas de 05 a 10 para os quesitos: Letra, Música, Arranjo e Interpretação, ao final das apresentações será feita a apuração dos votos para definir a melhor música de cada região;

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 16 Para fins de premiação quando solicitado o servidor responsável indicará conta corrente própria no Banco do Estado do Pará para operacionalização da quitação pela EGPA;

Art. 17 A premiação pecuniária ocorrerá exclusivamente entre os participantes da III Mostra de Música Canta Servidor e só será efetivada após a publicação do resultado final da segunda ETAPA, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 18 Não caberá à EGPA qualquer subdivisão da premiação, sendo esta quitada apenas ao servidor responsável pela inscrição.

Art. 19 A premiação terá a seguinte distribuição pecuniária.Etapa de Apresentação - III Mostra de Música Canta Servidor;

a) 1º Lugar da Região I, II, III e IV – de cada região proposta, R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

b) 2º Lugar Região I, II, III e IV – de cada região proposta: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

c) 3º Lugar Região I, II, III e IV – de cada região proposta: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Art. 20 Para além da premiação pecuniária serão entregues:

I - Certificação de participação a todos os inscritos pela EGPA de acordo com sua trajetória;

II - Troféu padrão com classificação de 1º a 3º Lugar de cada região;

III - Cheque/prêmio;

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Art. 21 No ato da inscrição o candidato autorizará a cessão dos direitos autorais e de imagem referentes à(s) apresentação(ões), gravação(ões) e veiculação(ões) durante e posteriormente ao evento, isentando a EGPA de quaisquer ônus

Art. 22 São de responsabilidade dos servidores selecionados os pagamentos de transporte, alimentação, hospedagem, cachê e quaisquer outras despesas do(s) músico(s), vocal (is) particulares e (ou) familiares.

Art. 23 A premiação e despesas necessárias para a execução do evento consta no orçamento da EGPA (PPA), especificamente neste setor NPVS.

Art. 24 Será garantida o tratamento isonômico entre os participantes.

Art. 25 Todos os servidores candidatos quando da submissão das músicas ao concurso deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9.610/98 e demais dispositivos, sendo vedado em qualquer hipótese a prática de plágio, sendo desclassificado a obra identificada com este vício.

Art. 26 Todo material de inscrição, regulamento formulário estarão disponibilizados no site www.egpa.pa.gov.br e todas as informações e dúvidas serão sanadas através do e-mail: cantaservidor@gmail.com.

Art. 27 Os casos omissos no presente regulamento serão decididos em primeira instância pela Coordenação do Núcleo de Programas de Valorização do Servidor – NPVS e pela Direção Geral da EGPA em segunda instância, não cabendo qualquer recurso contra decisões nesta instância.

Art. 28 No gerenciamento da III Mostra de Música Canta Servidor a Coordenação do Núcleo de Programas de Valorização do Servidor – NPVS publicará notas técnicas para complementar o ordenamento técnico administrativo, no que se fizer necessário.

Belém, PA, 09 de Junho de 2021.

Evanilza da Cruz Marinho Maciel

Diretora Geral da EGPA